

## Lei nº 712/68

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, sob nº 712/68 e resolve enviá-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 800,00 (oitocentos e quarenta e oito reais), para atender ao pagamento dos serviços mensais, prestados ao setor de Iluminação Pública desta cidade.

Art. 2º. Para atendimento da despesa de que trata o Art. anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar do saldo do ano p. anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 10 de junho de 1968.

Deutzcher  
Presidente da Câmara